



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)²

A presente contratação tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a realização de apresentação musical da cantora Gabi Sampaio, durante o evento a ser realizado no Município.

A realização da apresentação musical busca proporcionar à população atividade cultural, artística e de entretenimento, promovendo o acesso à cultura, a integração da comunidade e a valorização das manifestações artísticas, além de contribuir para a atratividade e o alcance das finalidades institucionais do evento.

A escolha da cantora Gabi Sampaio deverá estar amparada em sua identificação com a proposta do evento, no perfil do público e na adequação de seu repertório à programação planejada pela Administração. Sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública deverá ser demonstrada por documentos juntados ao processo, tais como matérias jornalísticas, publicações em veículos de comunicação, histórico de apresentações, material de divulgação, alcance nas plataformas digitais, reconhecimento do público e outros elementos idôneos capazes de evidenciar sua projeção artística.

A contratação encontra fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse caso, a inviabilidade de competição decorre da natureza essencialmente subjetiva da atividade artística. A escolha de determinado artista envolve fatores como estilo musical, repertório, reconhecimento público, identidade artística, capacidade de mobilização e compatibilidade com a programação do evento. Tais características impedem uma comparação estritamente objetiva entre possíveis artistas, uma vez que as apresentações não são serviços padronizados ou plenamente substituíveis entre si.

Assim, a contratação não se fundamenta apenas na existência de outros profissionais capazes de realizar apresentações musicais, mas na escolha específica da cantora Gabi Sampaio, cujas características artísticas deverão ser demonstradas como adequadas aos objetivos e ao público do evento. A realização de procedimento competitivo, nesse contexto, não permitiria o julgamento mediante critérios objetivos sem comprometer a própria finalidade da contratação.

¹Art. 18 [...] I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

² Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



Caso a contratação seja formalizada por intermédio de empresário exclusivo, o processo deverá conter contrato, declaração, carta ou outro documento que comprove a exclusividade permanente e contínua de representação da artista no País ou em Estado específico, não sendo suficiente documento de exclusividade restrito ao evento ou ao local da apresentação, conforme determina o artigo 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O preço contratado também deverá ser justificado mediante a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos relativos a apresentações semelhantes realizadas pela artista, preferencialmente no período de até um ano anterior à contratação, considerando-se eventuais diferenças relacionadas à data, ao local, à duração do espetáculo, à estrutura disponibilizada, aos custos de deslocamento, hospedagem, equipe técnica e demais condições específicas.

Dessa forma, desde que estejam devidamente comprovadas no processo a consagração da cantora pela crítica especializada ou pela opinião pública, a adequação de sua escolha às finalidades do evento, a contratação direta ou por empresário efetivamente exclusivo e a compatibilidade do preço proposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição e, consequentemente, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá, ainda, observar os demais requisitos de instrução do processo de contratação direta previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, a disponibilidade orçamentária, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

Justificativa da consagração da artista

A cantora Gabi Sampaio possui trajetória consolidada no segmento da música gospel e worship, com expressiva presença em plataformas digitais, relevante alcance de público, participação em eventos de grande porte e colaboração com artistas e grupos reconhecidos nacionalmente.

Em consulta realizada em 19 de agosto de 2026, foram identificados os seguintes elementos objetivos:

1. Alcance nas plataformas digitais

O perfil oficial da cantora no Instagram apresenta aproximadamente 748 mil seguidores, demonstrando expressiva audiência e acompanhamento permanente de seu trabalho pelo público.

No YouTube, o canal oficial da artista possui aproximadamente 565 mil inscritos e mais de mil vídeos publicados. Entre seus trabalhos de maior alcance encontram-se:

- Bom Perfume, com aproximadamente 18 milhões de visualizações;
- Teu Toque/Espontâneo, com participação de Nívea Soares, com aproximadamente 17 milhões de visualizações;
- Lindo És, em colaboração com Felipe Santos, com aproximadamente 15 milhões de visualizações;
- Basta Uma Palavra, com aproximadamente 4,7 milhões de visualizações.

A plataforma YouTube Music indica audiência mensal aproximada de 1,58 milhão de pessoas para a artista. Esses números demonstram que suas obras possuem alcance expressivo e contínuo entre o público consumidor de música gospel.

No Spotify, a cantora igualmente apresenta números relevantes de reprodução, destacando-se:

- Teu Toque – Ao Vivo, com mais de 21 milhões de reproduções;
- Bom Perfume – Ao Vivo, com mais de 11 milhões de reproduções;
- Digno/Majestade Santa – Ao Vivo, com mais de 1,4 milhão de reproduções.

Tais indicadores constituem elementos objetivos de popularidade e evidenciam a aceitação de suas músicas pelo público.

2. Trajetória profissional e inserção no mercado fonográfico

Segundo informações divulgadas pela plataforma especializada MultiTracks, Gabi Sampaio é apontada como uma das revelações da cena worship brasileira e tornou conhecida a canção Lindo És nos períodos de louvor de diversas igrejas. A mesma fonte registra que a cantora ingressou, em 2017, no elenco da Sony Music, ano em que lançou o EP “ELE”, reunindo músicas como Lindo És, Rei do Meu Coração, Fascinação e Santo e Ungido.

A artista também desenvolveu projetos próprios, como a conferência Insight Worship, cuja primeira edição, segundo a fonte consultada, reuniu mais de mil pessoas, além dos projetos musicais Até que Toda Terra Cante, Luz e Som do Céu.

A presença em gravadora de alcance nacional, a continuidade dos lançamentos e a realização de projetos próprios demonstram que não se trata de atuação eventual ou exclusivamente local, mas de carreira artística estruturada e reconhecida dentro de seu segmento musical.

3. Colaborações com artistas e grupos reconhecidos

A cantora possui trabalhos realizados em colaboração com artistas e grupos de projeção no cenário gospel, entre eles Nívea Soares, Diante do Trono, Ana Paula Valadão, Casa Worship, André Aquino e Weslei Santos.

Destaca-se sua participação na música Outro Chão, integrante do álbum “Sim e Amém”, do Ministério Diante do Trono, lançado pela gravadora OniMusic. A artista também participou do projeto comemorativo dos 25 anos do Diante do Trono.

Essas colaborações demonstram sua inserção profissional no mercado da música gospel e o reconhecimento de seu trabalho por outros artistas e produtores do setor.

4. Participação em eventos públicos e capacidade de mobilização

A cantora já se apresentou em diferentes eventos públicos promovidos ou apoiados por administrações municipais em diversas regiões do País.

Em novembro de 2023, participou do III Encontro Gospel de Santa Terezinha de Itaipu, no Paraná. A própria Prefeitura registrou que milhares de pessoas compareceram ao evento e classificou Gabi Sampaio e Julia Vitória como destaques do cenário gospel.

Em outubro de 2023, apresentou-se no Dia do Evangélico do Município de Pindaí, na Bahia. A notícia oficial informa que o evento reuniu milhares de fiéis e que a artista apresentou repertório composto por músicas conhecidas pela comunidade evangélica.

No encerramento da Semana da Cultura Evangélica de Olímpia, em São Paulo, a cantora reuniu centenas de pessoas. A Prefeitura de Olímpia qualificou Gabi Sampaio como cantora gospel



renomada e registrou que o público acompanhou os sucessos da artista, com destaque para a música Lindo És. Em publicação anterior ao evento, o Município a classificou como um dos grandes nomes da música gospel da atualidade.

Também foram localizadas apresentações ou contratações para eventos públicos em Sabará/MG, Aracatu/BA, Alto Caparaó/MG e outros municípios, demonstrando que a atuação da cantora não está restrita a determinada localidade.

5. Agenda de apresentações em diferentes Estados

O site oficial da cantora apresenta agenda com compromissos em diferentes Estados brasileiros, incluindo Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Espírito Santo, Bahia, Piauí e Santa Catarina.

A abrangência territorial das apresentações reforça que a atuação da artista ultrapassa o âmbito local ou regional, demonstrando reconhecimento e procura por seu trabalho em diferentes localidades do País.

Conclusão

Os elementos pesquisados demonstram que Gabi Sampaio possui reconhecimento público relevante dentro do segmento da música gospel e worship, evidenciado:

- pela expressiva quantidade de seguidores e inscritos em seus canais oficiais;
- pelos milhões de reproduções de suas músicas;
- pela capacidade de reunir centenas ou milhares de pessoas em eventos;
- pela participação em eventos públicos realizados em diferentes Estados;
- por sua inserção no mercado fonográfico;
- pelas colaborações com artistas e grupos de projeção nacional;
- pela continuidade e abrangência territorial de sua agenda profissional.

Dessa forma, mostra-se possível caracterizar a cantora Gabi Sampaio como profissional do setor artístico consagrada pela opinião pública em seu segmento de atuação, atendendo ao requisito previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL³

Previsão no Plano de Contratações Anual:

Não

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁴

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica utilizada pela Administração, toda a documentação exigida, mediante a devida anexação dos respectivos arquivos ao sistema. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, correspondendo ao documento original ou à sua cópia autenticada, quando aplicável. Os documentos que exigirem assinatura, inclusive a proposta de preços, deverão ser assinados digitalmente. Excepcionalmente, quando apresentados

³ Art.18 [...] § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁴ Art.18 [...] § 1º, III- **requisitos da contratação**.



documentos com assinatura física, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos originais para conferência de autenticidade.

3.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação

3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social ou documento equivalente, apresentado da forma acima, deverá possuir objeto compatível ao licitado.

3.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

3.1.4. Outras exigências⁵:

- a) Declaração conjunta (Anexo);

⁵ A Ficha Cadastral e a Certidão Correccional da Controladoria-Geral da União (CGU) não constituem documentos obrigatórios para fins de habilitação, de modo que sua ausência não implicará a inabilitação do licitante. Contudo, visando conferir maior celeridade e eficiência à análise documental, recomenda-se que tais documentos sejam apresentados, devidamente preenchidos e atualizados, em regime de colaboração com a Administração.

b) Ficha Cadastral do Fornecedor;

c) Certidão Correicional da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁶

As quantidades abaixo foram estimadas com base no histórico de consumo, nas necessidades atuais da Administração e na projeção da demanda para o período de execução contratual, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição/ Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA GABI SAMPAIO, NO DIA 02/11/2026, COM RECURSOS PROVENIENTES EMENDA IMPOSITIVA Nº 2481/2026-SC E RECURSOS PRÓPRIOS.	UNI	1	R\$ 120.000,00

As memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, inclusive aqueles que consideram eventuais interdependências com outras contratações, visando à obtenção de economia de escala, encontram-se devidamente detalhados na DFD e na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO⁷

Item	Descrição/ Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA GABI SAMPAIO, NO DIA 02/11/2026, COM RECURSOS PROVENIENTES EMENDA IMPOSITIVA Nº 2481/2026-SC E RECURSOS PRÓPRIOS.	UNI	1	R\$ 120.000,00

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte encontram-se devidamente detalhados na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo, a qual passa a integrar este ETP para todos os fins.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO⁸

1. Objeto e finalidade do levantamento

⁶Art.18, § 1º, IV- **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁷Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

⁸Art.18 [...] § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



O presente levantamento analisa as alternativas de mercado para a realização de apresentação musical no Município de Capivari de Baixo/SC, em 02 de novembro de 2026. A solução indicada no Documento de Formalização de Demanda é a contratação de uma apresentação da cantora Gabi Sampaio, com estimativa de R\$ 120.000,00, mediante recursos da Emenda Impositiva nº 2481/2026-SC e recursos próprios. Trata-se de serviço artístico não continuado. [1]

A demanda busca oferecer atividade cultural e de entretenimento à população e favorecer a integração da comunidade. Para atender a essa finalidade, foram examinadas a programação com artistas locais ou regionais, a contratação de outras atrações do segmento gospel e a apresentação da artista indicada no DFD. A análise aponta esta última como alternativa tecnicamente pertinente à programação pretendida, cuja aprovação econômica depende da comparação das condições do show com os preços efetivamente praticados pela artista.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento examina alternativas e fundamenta a escolha da solução. A motivação da escolha da artista e a justificativa do preço complementam essa avaliação. [2]

2 Características do mercado e evidências consultadas

O mercado de apresentações musicais oferece artistas solo, duplas e bandas, com diferentes repertórios e formatos de produção. A estrutura da apresentação e o perfil artístico precisam corresponder à programação que a Administração pretende realizar.

No segmento gospel, há diferentes atrações com atuação em eventos públicos. A Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu/PR registrou apresentações de Gabi Sampaio e Julia Vitória no III Encontro Gospel, em novembro de 2023, com comparecimento de milhares de pessoas ao evento. Gabriela Rocha também integra esse segmento, conforme seu site oficial, que divulga sua produção musical e agenda. Esses exemplos evidenciam a existência de alternativas artísticas e não representam propostas comerciais ou disponibilidade confirmada para a data pretendida. [4] [5]

O site oficial de Gabi Sampaio disponibiliza agenda e canal de contato para convites. Seu histórico de contratação por Presidente Dutra/MA e Guanambi/BA, em 2026, evidencia a oferta de apresentações da artista no mercado de eventos públicos. Os registros são elementos de análise mercadológica e devem ser considerados juntamente com a documentação de reconhecimento público e com a adequação à finalidade do evento. [3] [6] [7]

3 Comparação das alternativas de solução

Alternativa	Possibilidades de atendimento	Aspectos técnicos e econômicos
Programação com artistas locais ou regionais	Atividade musical presencial, com participação de artistas selecionados conforme o perfil do evento.	Pode favorecer a produção cultural local. Custos e capacidade de atração dependem dos artistas, da estrutura e dos orçamentos obtidos.
Apresentação de outra atração do segmento gospel	Show presencial de artista como Julia Vitória ou Gabriela Rocha, observada a compatibilidade de repertório.	Permite outra identidade artística. Exige avaliar agenda, valor, composição da equipe e exigências técnicas próprias.
Apresentação de Gabi Sampaio	Show presencial da artista indicada no DFD, com repertório e identidade profissional próprios.	Há registros recentes de contratação pública. A escolha demanda motivação vinculada ao evento, confirmação da agenda e justificativa do preço.



A programação com artistas locais ou regionais é uma alternativa para a finalidade geral de oferecer atividade cultural. Sua adoção exige que o Município avalie se esse formato corresponde ao resultado pretendido. Não se presume menor custo ou menor capacidade de atração sem conhecer os artistas e as condições de execução. A forma de seleção deve ser definida conforme as características e os requisitos de cada contratação.

A contratação de outra atração gospel também pode atender à finalidade cultural. Contudo, o repertório, a identidade artística e o vínculo com o público variam entre profissionais. A comparação de soluções deve considerar esses fatores, além do preço e da logística. A existência de outros cantores no mesmo gênero, isoladamente, não demonstra que suas apresentações produzirão o mesmo resultado para o evento.

4 Justificativa técnica da solução indicada

A apresentação de Gabi Sampaio é pertinente à solução descrita no DFD por reunir uma atração específica do segmento gospel e experiência documentada em programações públicas. O registro de Santa Terezinha de Itaipu demonstra a participação da artista em evento de alcance coletivo, enquanto as contratações recentes evidenciam sua circulação no mercado. Esses elementos sustentam a análise de aptidão da solução, sem constituírem garantia de público ou de resultado econômico para Capivari de Baixo. [4] [6] [7]

Para consolidar a escolha, a unidade requisitante deve relacionar o repertório e o perfil da artista à finalidade do evento, ao público esperado e à composição da programação. A motivação deve explicar a utilidade dessa atração para o Município e a preferência por esse formato diante das demais alternativas. A mera indicação nominal no DFD não substitui essa avaliação.

A solução proposta é a realização de uma apresentação presencial da própria Gabi Sampaio, com duração, horário, equipe e condições técnicas definidos no termo de referência e na proposta. A data prevista é 02/11/2026. A programação deve assegurar as condições necessárias à apresentação e delimitar as despesas incluídas no preço e aquelas que permanecerão a cargo do Município.

5 Referências econômicas de apresentações da mesma artista

Foram identificados os seguintes registros públicos de contratação de Gabi Sampaio em 2026. Os valores são nominais e correspondem aos respectivos instrumentos e divulgações, com datas e locais distintos. [6] [7]

Município	Instrumento consultado	Data de referência	Valor global
Presidente Dutra/MA	Contrato nº CT 080601/2026; Inexigibilidade nº 011/2026. Show previsto para 26/06/2026.	08/06/2026 Assinatura	R\$ 100.000,00
Guanambi/BA	Carta Contrato nº 097/2026 e autorização de contratação direta. Show previsto para 12/09/2026.	31/07/2026 Assinatura	R\$ 120.000,00

A estimativa de R\$ 120.000,00 do DFD coincide com o valor global registrado para Guanambi e corresponde ao maior valor desse conjunto. Em relação ao registro de Presidente Dutra, é superior em 20%. Esse percentual decorre da comparação nominal entre os valores, sem ajustes de escopo ou atualização monetária.

A composição estimada publicada nos itens da contratação de Guanambi discrimina, entre outras parcelas, R\$ 33.200,00 para passagens aéreas, R\$ 25.000,00 para a artista, R\$ 19.800,00 para produção artística e equipe e R\$ 24.000,00 para impostos. Trata-se da composição informada



naquele processo, cujo valor global de contratação é R\$ 120.000,00. O dado evidencia o peso previsto da logística e impede tratar o valor global como remuneração exclusiva da cantora. [7] O aproveitamento das referências exige comparar duração do show, formação da equipe, data, local, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e infraestrutura incluída. Para Capivari de Baixo, essas condições devem ser demonstradas na proposta e confrontadas com os documentos dos negócios anteriores. Diferenças relevantes de preço precisam receber explicação documentada. A coincidência com uma contratação de R\$ 120.000,00, por si só, não comprova a adequação do preço pretendido.

Recomenda-se utilizar as referências na negociação e solicitar documentos de apresentações comparáveis da artista. Se inviável estimar pelos parâmetros do art. 23, §§ 1º a 3º, seu § 4º exige comprovação por notas fiscais para outros contratantes, emitidas até um ano antes da contratação, ou outro meio idôneo. A justificativa de preço é exigida pelo art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. [2]

6 Forma de contratação e condições de execução

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 admite contratação direta da artista ou por empresário exclusivo, comprovada a consagração pela crítica especializada ou opinião pública. O § 2º exige representação permanente e contínua no País ou em Estado específico, excluindo a representação restrita a evento ou local. [2]

C R L Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 21.851.173/0001-93, consta como contratada nos registros de Presidente Dutra e Guanambi. Sua presença nessas contratações não comprova a exclusividade atual para o objeto deste processo. A legitimidade de quem apresentar a proposta deve ser verificada com a artista e com o documento de representação aplicável. O site oficial informa agenda@gabisampaio.com e telefone (31) 99776-0100 como contatos de agendamento. [3] [6] [7]

A agenda oficial consultada registra, para 02/11/2026, evento público sob a denominação “Capivari do Sul – SC”, divergente do Município identificado no DFD. Deve-se obter confirmação escrita da produção quanto à apresentação em Capivari de Baixo, à disponibilidade na data e ao horário acordado, com esclarecimento da identificação publicada. Esse registro não deve ser tratado como confirmação automática da contratação municipal. [3]

O termo de referência deve definir a duração da apresentação e as responsabilidades por palco, sonorização, iluminação, equipamentos, transporte e apoio à equipe. A disponibilidade de infraestrutura compatível com as exigências técnicas da artista deve ser demonstrada. Serviços de estrutura ou organização do evento possuem escopo próprio e precisam ser delimitados, para que a contratação artística não absorva despesas sem justificativa ou duplique custos previstos em outros ajustes.

7 Conclusão do levantamento

O mercado oferece alternativas para atender à finalidade cultural do evento, incluindo programação com artistas locais ou regionais e contratação de diferentes atrações do segmento gospel. A apresentação de Gabi Sampaio é uma solução tecnicamente pertinente à demanda descrita, considerando seu perfil artístico e o histórico documentado de participação em eventos públicos. Recomenda-se prosseguir com sua instrução, mediante motivação da unidade requisitante que relacione essa escolha às características concretas do evento.

A viabilidade econômica da solução deve ser concluída após a comparação das condições da proposta com as referências da própria artista e a justificativa das diferenças relevantes. Os registros de R\$ 100.000,00 e R\$ 120.000,00 subsidiam essa avaliação, mas não constituem



aprovação automática da estimativa do DFD. A formalização por inexigibilidade depende, ainda, da documentação de consagração, da contratação direta ou por empresário exclusivo e da confirmação da apresentação na data e no Município corretos.

8 Fontes e documentos de referência

Consultas realizadas em 13/10/2026, entre 11h55 e 12h03, horário de Brasília. As referências eletrônicas abaixo possuem links para consulta aos registros originais.

[1] Documento de Formalização de Demanda fornecido pelo Município. Objeto, data, quantidade, estimativa e finalidade da contratação. Arquivo 1. DFD - SHOW.docx.

[2] Presidência da República. Lei nº 14.133/2021, arts. 18, § 1º, V; 23, § 4º; 72, VII; e 74, II e § 2º. [Consultar fonte](#)

[3] Gabi Sampaio. Site oficial da artista com agenda e contatos de agendamento. [Consultar fonte](#)

[4] Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu. Notícia de 06/11/2023 sobre as apresentações de Gabi Sampaio e Julia Vitória no III Encontro Gospel. [Consultar fonte](#)

[5] Gabriela Rocha. Site oficial da artista com informações sobre sua atuação musical e agenda. [Consultar fonte](#)

[6] Prefeitura de Presidente Dutra. Diário Oficial nº 01343, de 09/06/2026, página 2. Extrato do Contrato nº CT 080601/2026. [Consultar fonte](#)

[7] Município de Guanambi no PNCP. Carta Contrato nº 097/2026, controle 13982640000196-2-000092/2026. Assinatura em 31/07/2026 e publicação em 11/08/2026. [Consultar fonte](#) A [autorização e os itens da contratação estão vinculados ao controle 13982640000196-1-000116/2026](#). [Consultar contratação e composição estimada](#)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁹

A solução consiste na contratação de uma apresentação musical presencial da cantora Gabi Sampaio, a ser realizada no Município de Capivari de Baixo/SC, em 02 de novembro de 2026, integrada à programação do evento promovido pela Administração Municipal. A contratação busca proporcionar à população acesso à atividade cultural e artística, oferecendo apresentação compatível com o perfil do público e com os objetivos estabelecidos para o evento.

A execução compreende a apresentação da própria cantora, acompanhada dos músicos e profissionais necessários ao formato do espetáculo contratado, bem como o planejamento e a coordenação das atividades de sua equipe. A duração do show, o horário de início, o local exato, a composição da equipe e as demais condições de execução deverão ser estabelecidos no termo de referência, na proposta e no instrumento contratual.

A solução abrange, ainda, a organização da logística necessária ao comparecimento da artista e de sua equipe, incluindo deslocamentos, transporte de instrumentos e equipamentos, hospedagem, alimentação e apoio operacional, conforme as responsabilidades expressamente atribuídas às partes. A proposta deverá identificar as despesas compreendidas no preço contratado e aquelas eventualmente assumidas pelo Município, permitindo conhecer o custo total da solução e evitar cobranças adicionais ou duplicidade de despesas.

⁹Art.18 [...] § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



Para a realização do espetáculo, deverá ser disponibilizada infraestrutura compatível com as exigências técnicas da apresentação, compreendendo palco, sonorização, iluminação, fornecimento de energia, camarim e demais equipamentos e instalações necessários, conforme o documento de especificações técnicas da artista, usualmente denominado rider técnico. A responsabilidade pelo fornecimento de cada componente deverá ser definida previamente, considerando a estrutura disponível e os serviços que precisem ser contratados pelo Município.

Antes do evento, a produção da artista e a equipe municipal deverão alinhar os procedimentos de acesso ao local, montagem, passagem de som, início e encerramento da apresentação e retirada dos equipamentos. Também deverá ser formalmente confirmada a disponibilidade da cantora para a data, o horário e o Município previstos, assegurando correspondência entre a programação divulgada e as condições contratadas.

O acompanhamento da execução será realizado pelo fiscal designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações pactuadas, especialmente a apresentação da artista contratada, a duração do espetáculo e as condições de execução. O recebimento do serviço e a liberação do pagamento observarão a comprovação da realização da apresentação e os critérios estabelecidos no contrato.

Por se tratar de serviço artístico não continuado, a solução será concluída com a realização do espetáculo e o cumprimento das obrigações relacionadas à sua execução. Não há previsão de manutenção ou assistência técnica após o evento, permanecendo exigível o suporte técnico e operacional necessário durante a preparação e a realização da apresentação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO¹⁰

Contratação realizada por item ou lote:¹¹

Item

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS¹²

Com a contratação da apresentação musical da cantora Gabi Sampaio, prevista para 02 de novembro de 2026, o Município de Capivari de Baixo/SC pretende proporcionar à população acesso à atividade cultural e artística, promover a integração da comunidade e oferecer programação compatível com o perfil do público e com os objetivos do evento.

Espera-se que a apresentação contribua para a participação da população na programação municipal, favorecendo a convivência comunitária e a valorização da música como manifestação

¹⁰Art.18 [...] § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

¹¹ A definição entre a realização de licitação por item ou por lote deve observar os princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. Como regra geral, sempre que os bens ou serviços puderem ser contratados de forma independente, sem prejuízo à execução contratual, recomenda-se a divisão do objeto em itens, pois essa sistemática amplia a participação de fornecedores, favorece a concorrência e possibilita que empresas especializadas disputem apenas os itens de seu interesse, aumentando as chances de obtenção de preços mais vantajosos.

Por outro lado, a contratação por lote é admitida quando houver justificativa técnica e econômica demonstrando que o agrupamento dos itens proporciona benefícios à Administração. Isso ocorre, por exemplo, quando os produtos ou serviços possuem relação de complementaridade, quando a contratação conjunta gera ganhos de escala, reduz custos administrativos, facilita a gestão contratual ou quando a execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a eficiência, a padronização ou a qualidade do objeto contratado. Nesses casos, o agrupamento dos itens em lote pode representar a solução mais eficiente e econômica para o atendimento da necessidade pública.

Todavia, a formação de lotes não pode ser utilizada de forma indiscriminada. O agrupamento de itens sem relação entre si, ou que resulte em restrição injustificada à competitividade, pode ser considerado irregular pelos órgãos de controle. Assim, a Administração deve demonstrar, nos estudos técnicos e documentos da fase preparatória, que a contratação por lote é mais vantajosa do que a divisão por itens e que não haverá prejuízo à ampla participação dos interessados.

Dessa forma, a escolha entre licitação por item ou por lote deve decorrer de análise técnica devidamente motivada, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor, os custos de gestão contratual e a busca pela solução que melhor atenda ao interesse público, sempre observando os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade.

¹²Art.18 [...] § 1º, IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

cultural. A presença da artista constitui elemento de atratividade do evento, cuja repercussão deverá ser avaliada a partir da participação efetivamente observada, sem pressupor quantitativo de público ou retorno econômico previamente assegurado.

Quanto à economicidade, pretende-se obter preço compatível com as condições da apresentação e com os valores praticados pela própria artista em contratações semelhantes. A definição prévia das despesas incluídas no preço e das responsabilidades de cada parte deverá permitir o controle do custo total da solução, evitando cobranças adicionais e duplicidade de gastos com logística, equipamentos e infraestrutura.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, busca-se organizar a execução de forma coordenada entre a produção da artista e a equipe municipal, com atribuições claras e utilização da infraestrutura disponível que seja tecnicamente adequada. O planejamento deverá reduzir retrabalho e permitir que os servidores envolvidos concentrem sua atuação na organização, no acompanhamento e na fiscalização das atividades sob responsabilidade do Município.

O resultado esperado é a realização integral da apresentação contratada, com a participação da própria cantora Gabi Sampaio, observância da duração e do horário acordados e atendimento das condições técnicas estabelecidas. A avaliação dos resultados deverá considerar os registros da fiscalização, o cumprimento das obrigações contratuais, a participação do público e eventuais ocorrências que tenham afetado a execução do espetáculo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO¹³

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES¹⁴

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS¹⁵

Não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação, considerando a natureza do objeto e as condições previstas para sua execução.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO¹⁶

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às

¹³Art.18 [...] § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹⁴Art.18 [...] § 1º, XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

¹⁵Art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹⁶Art.18 [...] § 1º, XIII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



necessidades da Administração, observando os padrões de qualidade exigidos e apresentando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Capivari de Baixo/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

Responsável:

Isac Alborghetti

Cargo:

Diretor de Cultura e Turismo

Matrícula:

81541

Assinatura eletrônica do Servidor:



Documento assinado digitalmente

ISAC ALBORGHETTI

Data: 15/10/2026 08:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>